



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 107.205/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA 3º
MILÊNIO COMÉRCIO LTDA.,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO
DE ELETRODOMÉSTICOS
DIVERSOS.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a 3º MILÊNIO COMÉRCIO LTDA., situada no SOF Sul Q. 03 - Conj. "B" - Loja 01 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.818.381/0001-09, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA, e neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a senhora LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 107.205/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de eletrodomésticos diversos (frigobar, refrigerador e cafeteira elétrica), pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos itens 3 e 5 do Título 1 do Anexo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/07, para a Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, observadas todas as condições estabelecidas no referido edital, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA, datada de 29/11/07.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais requisitados será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data do recebimento da Requisição de Entrega de Material feita pelo órgão competente da Câmara dos Deputados, conforme previsto no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07.

Parágrafo terceiro - Para a primeira Requisição de Entrega de Material, a CO-SIGNATÁRIA deverá estar apta a fornecer, dentro do prazo de entrega estabelecido no parágrafo anterior, a quantidade mínima solicitada conforme o disposto no Título 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. /07.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, em local a ser indicado na requisição emitida pelo órgão competente.

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.



Parágrafo sexto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será garantido pela CO-SIGNATÁRIA de acordo com os prazos previstos nas especificações dos materiais constantes do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07.

Parágrafo primeiro – O material que apresentar defeito, durante o período de garantia, deverá ser reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências desta.

Parágrafo segundo – Os reparos dos materiais serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.

Parágrafo terceiro – Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do material correrão por conta da CO-SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço de R\$324.660,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta e os seguintes valores por item:

- item 3 do Título 1 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/06: R\$29.860,00 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais);
- item 5 do Título 1 do Anexo referido acima: R\$294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP e conforme o previsto no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 120/07 e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 120/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO COMPETENTE

Considera-se órgão competente para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2007.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Lucianne Rodrigues do Amaral
Sócia-Diretora
CPF n. 005.331.191-46

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CT/CCONT